Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº 2.203 DE 23 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a desafetação de imóvel de propriedade Municipal que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° O imóvel abaixo indicada pertencente ao patrimônio municipal, matrícula nº 33.108, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho, consistindo de área institucional do loteamento "Jardim Vera Lúcia", medindo 8.740,23 m² (oito mil, setecentos e quarenta metros e vinte e três decímetros quadrados, setecentos e metros quadrados), fica desafetado de sua destinação primitiva, passando a integrar a categoria de bem dominical como área destinada instalação futura de uma Creche Municipal, conforme matrícula de registro em anexo, cujas características e confrontações são as seguintes:

"**MATRICULA Nº 33.108**
Protocolo nº 59.354 27 de Fevereiro de 1998
IMÓVEL: Área Institucional "II" – 8.740,23 m2
Um terreno de forma irregular, situado na cidade de Barrinha, desta Comarca de Sertãozinho, destinado a Área Institucional "II" do loteamento "JARDIM VERA LÚCIA", contendo oito mil, setecentos e quarenta metros e vinte e três 8.740,23 decímetros quadrados, com frente para a Rua W-1, lado par, na quadra completada pela Avenida Presidente Castelo Branco, lado par, avenida S-1, lado ímpar e terras de propriedade de Vera Lúcia Martins Velludo, e que é assim descrito e caracterizado: mede duzentos e quarenta e dois (242,00) metros de frente para a Rua W-1; quatorze metros e quatorze (14,14) centímetros em curva de concordância cujo raio é de nove (9,00) metros no cruzamento da Avenida S-1; vinte e quatro metros e setenta e cinco (24,75) centímetros de frente para a Avenida S-1; duzentos e sessenta (260,00) metros confrontando com a propriedade de Vera Lúcia Martins Velludo e outros (remanescente gleba A); vinte e quatro metros e setenta e cinco (24,75) centímetros na face com frente para a Avenida Presidente Castelo Branco; e, quatorze metros e quatorze (14,14) centímetros em curva

concordância cujo raio é de nove (9,00) metros no cruzamento da Avenida Presidente Castelo Branco.
PROPRIETÁRIA: VERA LÚCIA MARTINS VELLUDO, brasileira, professora, desquitada, portadora do RG. nº 1.581.471/SP e CPF. nº 019.874.798/58, residente e domiciliada na rua Bernardino de Campos nº 811, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
REGISTRO ANTERIOR: R-2/32.478, em 27 de Fevereiro de 1988 no livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. Loteamento promovido pela proprietária conforme processo arquivado e registrado na matrícula referida, cujo imóvel foi adquirido pelo R-2/31.024 em 15 de Julho de 1997.
Sertãozinho, 27 de fevereiro de 1998. O OFICIAL: José Antonio Rodrigues Francisco."

Art. 2º O serviço municipal competente procederá de modo a formalizar os procedimentos com vista ao disposto no artigo anterior, ficando o Poder Executivo autorizado a custear as despesas decorrentes das Escrituras Públicas de doação tratada nesta lei.

Art. 3 º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Barrinha - SP, aos 23 de Agosto de 2013.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.